



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - S. PAULO

Artigo 4o. - Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

- V - participar da elaboração de normas técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade e parâmetros de custos que caracterizam a assistência à saúde;
- VI - participar da elaboração de normas técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade para promoção da saúde do trabalhador;
- VIII - participar da elaboração e atualização periódica do Plano de Saúde;
- X - participar da elaboração da proposta orçamentaria do Sistema Único de Saúde;
- XI - participar da elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde, tendo em vista a sua relevância pública;
- XII - requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes asseguradas justa indenização, para atendimento de necessidades coletivas urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminentes, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias;
- XIV - participar da elaboração de normas técnico - científicas de promoção, proteção e recuperação de saúde;
- XVIII - participar das definições de instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária".

ARTIGO 2o. - Ficam acrescentados na Lei n. 108, de 26 de junho de 1991, os artigos 8o. e 9o., com a seguinte redação:

"Artigo 8o. - O Conselho Municipal manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo - financeiro, necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalação e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal de Ribeira.

Artigo 9o. - O Conselho Municipal de Saúde, no prazo de 45 dias da nomeação de seus membros elaborará o seu Regimento Interno, elegendo seu Presidente".

ARTIGO 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ribeira, 15 de Agosto de 1997.

RECEBI OJ LUMAS VIA  
DESTA Lei

ESCRIVÃO

RIBEIRA, 15 / 08 / 19 97

Esta Lei está registrado em Livro  
próprio da Secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

Em, 15 de agosto de 1997

*Antonio Benedito Ito Dias Batista Santos Lisboa*

Antonio Benedito Ito Dias Batista Santos Lisboa  
Prefeito Municipal